



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO
DE IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
DE VERTENTE DO LÉRIO
EM 17/11/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço público destinado à promoção da educação, cultura e lazer para a população de Vertente do Lério;

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Capitão Luiz de França, S/N, Centro, Vertente do Lério - PE, apresenta localização estratégica, próxima à Câmara Municipal e à Prefeitura, facilitando o acesso da comunidade;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar um ambiente adequado para estudo, leitura e realização de atividades culturais e educacionais voltadas ao desenvolvimento social e à democratização do conhecimento;

CONSIDERANDO que o imóvel possui estrutura compatível com os requisitos necessários para funcionamento de uma biblioteca municipal, oferecendo espaços que podem ser adaptados para setores de leitura, pesquisa e eventos culturais;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em efetivar a aquisição de referido imóvel para atender às necessidades da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição de um imóvel localizado na Rua Capitão Luiz de França, Centro, Vertente do Lério - PE, próximo à Câmara Municipal e à Prefeitura, destinado à instalação da Biblioteca Municipal.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido apresenta as seguintes características:

- **Localização:** Rua Capitão Luiz de França, S/N, Centro, Vertente do Lério - PE;
- **Área Total do Terreno:** 153,97 m²;
- **Perímetro Total do Terreno:** 74,04 metros;
- **Estrutura Residencial:** Terraço, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e cisterna.

Art. 3º A Biblioteca Municipal terá como finalidade proporcionar à população um espaço público acessível e adequado para atividades de leitura, pesquisa, estudo e eventos culturais, promovendo a inclusão social e a democratização do conhecimento.

Art. 4º A seleção do imóvel foi realizada considerando os seguintes critérios:

I - Localização central e de fácil acesso à população;



GABINETE DO PREFEITO

- II - Acessibilidade conforme normas vigentes;
- III - Viabilidade de infraestrutura básica e estrutura adaptável para as finalidades propostas;
- IV - Conformidade com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 5º O processo de aquisição seguirá as seguintes etapas:

- I - Avaliação técnica e jurídica do imóvel, com análise das condições estruturais e documentais;
- II - Negociação de preço e condições de pagamento com o proprietário;
- III - Elaboração e assinatura do contrato de compra e venda.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo de compra, a contar da aprovação deste Decreto e das formalidades legais necessárias à aquisição.

Art. 7º As responsabilidades para a execução das etapas descritas serão distribuídas entre a administração municipal, setores jurídicos e equipes técnicas envolvidas, garantindo a eficiência e a transparência do processo.

Art. 8º O orçamento estimado para a aquisição do imóvel é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme avaliação da comissão e as características do imóvel descrito.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

RENATO LIMA DE SALES

PREFEITO